
A regionalização da TV pública: a experiência da TV Alese na Rede Legislativa em Sergipe¹

Fernando Moreira de SOUZA²

Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE

RESUMO

Este artigo desenvolve uma discussão sobre regionalização midiática da televisão, tendo como base um estudo sobre uma das mais recentes experiências em comunicação pública no país, a Rede Legislativa de TV Digital. Esta rede traz como novidade o uso da multiprogramação da televisão digital para favorecer um projeto multicanal de caráter descentralizado, baseado em emissoras nacionais, estaduais e municipais. Para compreender este novo cenário, o trabalho contextualiza a criação e desenvolvimento da televisão pública no Brasil, bem como o papel das emissoras legislativas nesse contexto. A proposta é situar o processo de regionalização midiática da televisão pública no país, com foco na Rede Legislativa e na TV Alese como experiência local em Sergipe.

PALAVRAS-CHAVE: comunicação pública; televisão local e regional; TV legislativa.

Introdução

O sistema de radiodifusão no Brasil nasce e se desenvolve com a iniciativa privada. Por limitações de ordem tecnológica a televisão surge, na segunda metade do século XX, como um veículo local, mas seu perfil é rapidamente transformado a partir da constituição das redes nacionais, facilitada pela transmissão por satélite através de estações repetidoras. A consolidação das redes se deu por meio de acordos entre grupos nacionais e empresários regionais no modelo de afiliação. Essa relação permite que a programação das grandes redes comerciais possa alcançar todas as regiões do país, através de empresas locais que redistribuem os conteúdos das “cabeças de rede”. Em geral, a participação das emissoras afiliadas nas grades de programação se restringe a algumas horas diárias destinadas a telejornais e programas esportivos. Desse modo, o conteúdo

¹ Trabalho apresentado no GP Geografias da Comunicação, XX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 43º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Sergipe (PPGCOM/UFS), com bolsa Capes. Graduado em Jornalismo pela UFS. Membro do GP-CNPq Geografias da Comunicação Regional. E-mail: fms.3008@gmail.com.

permanece centrado no eixo Rio-São Paulo, onde estão localizadas as sedes das principais redes de televisão do país.

É no cenário marcado pelo domínio das redes comerciais que surge a televisão pública. A atuação direta do Estado brasileiro na operação de emissoras de televisão se dá por um viés de complementaridade voltado à educação, promoção da cultura e da cidadania. Já nos anos 1960, foi regulamentada pelo governo federal a criação das emissoras educativas e culturais, inicialmente operadas por governos estaduais. É justamente através das TVs educativas que se sucederam algumas tentativas para a criação de redes nacionais de emissoras públicas, encabeçadas pelo Executivo Federal a partir dos anos 1980. A mais recente iniciativa nesse modelo se deu em 2007, com a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), gestora da TV Brasil, rede pública formada em parceria com emissoras educativas e culturais de todo o país.

É nesse contexto de concentração das produções televisivas nas sedes das grandes redes comerciais, de um lado, e do vazio deixado pela descontinuidade de políticas públicas de comunicação por parte do Estado brasileiro, de outro, que a formação da Rede Legislativa de TV Digital pode significar um avanço no sentido da regionalização midiática, com inédito viés de comunicação pública. A nova rede pública de televisão foi arquitetada a partir do recurso da multiprogramação, possibilitado pelo Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD). A multiprogramação consiste na possibilidade de transmissão simultânea de até quatro subcanais independentes através de um único transmissor. Desse modo, a Rede Legislativa teve início em 2008, em São Paulo, mas só foi formalizada em 2012, como um sistema multicanal desenvolvido por iniciativa da Câmara dos Deputados em parceria com o Senado Federal, com a colaboração de assembleias estaduais e câmaras municipais.

Esse novo modelo de rede amplia o espaço para a produção de conteúdo local-regional pelas TVs estaduais e municipais, que passam a dispor de até 24 horas de programação diária para a veiculação dos seus conteúdos. É nesse contexto que, em 2016, a TV Assembleia Legislativa de Sergipe (Alese) passou a atuar na televisão aberta, com uma programação diversificada, voltada não apenas aos atos legislativos, mas à produção de conteúdo informativo relacionado às questões locais e regionais (na escala estadual).

Este trabalho contextualiza a criação e desenvolvimento da televisão pública no Brasil, bem como o papel das TVs legislativas nesse contexto. A proposta é situar o

processo de regionalização midiática da TV pública, com foco na Rede Legislativa e na inserção da TV Alese nesse cenário.

Regionalização midiática no Brasil

A ocupação do território pela mídia no Brasil é marcada por históricas diferenças regionais que determinam a proeminência das produções oriundas das regiões Sul e Sudeste. Nesse aspecto, o debate sobre a representatividade das diversas regiões, estados e municípios, situados fora dos grandes centros industriais e financeiros do país se coloca como uma discussão necessária. É nesse sentido que este trabalho busca discutir a regionalização da mídia televisiva através da TV pública.

É importante destacar que o sentido de “regionalizar” não significa apenas estabelecer recortes espaciais, mas refere-se aos modos de “ocupar, requalificar ou ressignificar” partes do território através da atuação da mídia, de modo a se diferenciar das produções das áreas centrais, em termos da representação de identidades (AGUIAR, 2016, p. 104). Segundo Aguiar (2016), o cenário contemporâneo da regionalização midiática vale-se da ampliação do alcance de veículos regionais e locais a partir do ambiente digital (sites e portais na internet). Em contrapartida, os grandes veículos da mídia nacional desenvolvem iniciativas de descentralização e diversificação de conteúdos, voltados a audiências localizadas. Essa relação se deve a parcerias e incorporações por parte de grandes grupos de comunicação com empresas regionais. Além disso, a autora traz dados que demonstram uma melhor distribuição das verbas da publicidade oficial do governo em veículos do interior, fator que contribui significativamente para a regionalização midiática.

Para Rogério Haesbaert (2010), assim como o local vem sendo revalorizado sob a égide do discurso da globalização, a “questão regional retoma hoje sua força [...] pela proliferação efetiva de regionalismos, identidades regionais e de novas-velhas desigualdades regionais [...], tanto no nível global, mais amplo, como no intranacional”. Ainda segundo Haesbaert (2010), falar em região envolve entender o sentido de regionalização “como um processo efetivamente vivido e produzido pelos grupos/sujeitos sociais” (apud AGUIAR, 2016, p. 108-109). Para o autor, embora o Estado em suas práticas de gestão continue sendo o maior criador dos recortes regionais, o regional se

impõe a partir da sua multiplicidade, o que implica a necessidade de adaptação dos conceitos aos contextos históricos, geográficos e culturais analisados.

A partir do trabalho de Milton Santos e María Laura Silveira *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI* (2008), Aguiar (2016) discute a constituição do território brasileiro e a ocupação desse espaço pelos grupos de mídia. Nesse sentido, as regiões de alocação da indústria e serviços são as que mais atraem populações que, por sua vez, representam audiência em potencial para os sistemas de mídia. Não por acaso o geógrafo Milton Santos refere-se às regiões Sul e Sudeste como a “Região Concentrada”. O papel polarizador desse pedaço do país fortaleceu diferenças e disparidades regionais, que foram aprofundadas a partir do processo de globalização, contexto no qual o papel da indústria é assumido pela informação especializada da Região Concentrada (AGUIAR, 2016, p. 113-114).

Nessa Região Concentrada do país, o meio técnico-científico-informacional se implantou sobre um meio mecanizado, portador de um denso sistema de relações, devido, em parte, a uma urbanização importante, ao padrão de consumo das empresas e das famílias, a uma vida comercial mais intensa. Em consequência, a distribuição da população e do trabalho em numerosos núcleos importantes é outro traço regional (SANTOS; SILVEIRA, 2008, p. 269).

A TV pública e as redes nacionais

O sistema público de comunicação brasileiro existe apenas como uma figura legal prevista na Constituição Federal, no artigo 223, que determina que o Estado deve garantir o princípio da complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal. A realidade é que a radiodifusão brasileira se desenvolve atrelada aos interesses comerciais de empresas privadas. “Já a mídia pública é operada fora do conceito de sistema por um complexo quadro de agentes que são regulados de maneira diferenciada do ponto de vista das plataformas” (VALENTE, 2009, p. 269). Sob esse ponto de vista, as iniciativas do Estado em operar a mídia pública nascem timidamente a partir de projetos voltados à promoção de educação, cultura e cidadania, como salienta o autor.

Foi assim que, em 1967, através do Decreto-Lei nº 236, o governo militar regulou a modalidade de TV educativa. Naquele período, o Brasil estava em processo de industrialização e a televisão educativa foi criada para responder à demanda por qualificação de amplas parcelas da população. Assim, a Fundação Centro Brasileira de

TV Educativa (FCBTVE) foi criada como um órgão de fomento de programação educativa, posteriormente denominada Funtevê. A partir disso, os governos estaduais também se envolveram na criação de emissoras educativas, as primeiras do gênero foram a TV universitária de Pernambuco (1967) e da TV Cultura de São Paulo (1969) (VALENTE, 2009).

A primeira iniciativa de formação de uma rede pública de televisão educativa ocorreu em 1983, com a criação, pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa (Sinred), organizado a partir da TVE Brasil. O principal objetivo do Sinred era realizar o intercâmbio de programas entre as emissoras educativas. Segundo Rocha (2016), a rede funcionou até 1996, quando as principais emissoras educativas do país, a TVE Brasil e TV Cultura, sofreram reestruturações por conta da crise financeira que afetou o cenário político e econômico do país. Em 1990, a organização gestora da TVE Brasil, a Funtevê, foi transformada na Fundação Roquette Pinto (FRP), e em 1998 foi convertida na Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (Acerp).

Como uma Organização Social, em 1999, a Acerp/TVE Brasil, mais uma vez, se uniu à TV Cultura para a criação da Rede Pública de Televisão (RPTV), com a formulação de uma grade nacional com os programas das duas emissoras que eram retransmitidos pelas emissoras estaduais parceiras. Com diferentes configurações, a RPTV existiu até 2007 quando a TVE Brasil deu lugar à TV Brasil, de modo que a TV Cultura voltou a atuar como uma rede independente do novo projeto do governo federal.

Uma nova tentativa de formação de uma rede pública ocorreu em 2007, a partir da Medida Provisória nº 398, convertida na Lei nº 11.652/2008, que criou a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) como empresa pública responsável por gerir as emissoras do Executivo Federal (BRASIL, 2008). A TV Brasil surgiu da fusão entre a TV Nacional de Brasília e as TVEs do Rio de Janeiro e do Maranhão. A emissora avançou em diversos aspectos nos seus mecanismos de gestão, incluindo a criação de um Conselho Curador com representação da sociedade civil.

Embora tenha mantido vinculação à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, a EBC é vista como a experiência mais avançada em termos de televisão pública nacional. Ela foi criada com a responsabilidade de gerir três canais de televisão (TV Brasil, NBR e a TV Brasil Internacional), as Rádios EBC, a Agência Brasil, Radioagência Nacional e o Portal EBC. A TV Brasil transmite por emissoras próprias

diretamente para Brasília, Rio de Janeiro, Maranhão e São Paulo. Nos demais estados, atua através de emissoras educativas estaduais parceiras da rede ou por retransmissoras próprias.

Em 2016, quando Michel Temer assumiu a Presidência da República, a EBC sofreu os primeiros impactos da política de desestruturação da mídia pública. Temer destituiu o Conselho Curador da empresa, criando um comitê editorial por meio da Lei 13.417/17, mas que nunca foi instalado. Até hoje a empresa de comunicação pública não tem nenhuma instância de participação social. Já em 2019, o presidente Jair Bolsonaro, através da Portaria nº 2.016, de 10 de abril de 2019, determinou a fusão da TV Brasil com a TV NBR, responsável pelo trabalho de assessoria de comunicação do governo (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2019). Na prática, a TV pública se tornou uma emissora estatal de caráter institucional governamental. A medida representa um retrocesso na formação de um sistema público de comunicação no Brasil.

No que se refere à regionalização, a atuação do Estado tem procurado modificar a realidade de concentração da televisão no eixo Rio-São Paulo. Isso ocorre, por exemplo, com a lei que deu origem à EBC, que determina percentuais mínimos de programação regional e independente a serem veiculados na emissora em rede nacional, de modo a exibir programas de todas as regiões do país. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual na TV por assinatura, determina para o sistema a necessidade de estimular a produção independente e regional (BRASIL, 2011). Mesmo mencionada nos referidos documentos normativos, a regionalização segue como um desafio a ser enfrentado pelas políticas para a comunicação pública no país.

A TV digital e o novo cenário

Desde os anos 1990, o Estado brasileiro vinha realizando estudos técnicos sobre a adoção de um sistema de televisão digital a ser implantado no país. Mas só em 2003 foi dado o pontapé inicial, a partir do Decreto Presidencial 4.901, de 26 de novembro, que instaurou o Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD). O Decreto atribuiu a um Comitê de Desenvolvimento a responsabilidade pela configuração do novo sistema (BRASIL, 2003). Nesse período, foram avaliados os principais sistemas de televisão digital do mundo: americano, europeu e japonês.

Em 29 de julho de 2006 o governo brasileiro assinou acordo com o governo japonês estabelecendo que o padrão ISDB-T serviria de referência para a elaboração do sistema brasileiro SBTVD-T. O padrão japonês era o que apresentava mais potencialidades, incluindo novos serviços e maior convergência tecnológica. Assim, o Decreto nº 5.820, de 2006, estabeleceu o padrão tecnológico da TV digital brasileira, assim como as diretrizes para a migração do sistema analógico para o digital. Desse modo, o sistema digital nasceu de um aprimoramento da tecnologia japonesa por pesquisadores brasileiros, incluindo novas funcionalidades relacionadas à interatividade a partir do *middleware* Ginga (CIRNE, 2019, p. 111).

As principais propriedades da televisão digital brasileira são: a) qualidade de imagem; b) melhoria do sinal (mais resistente aos efeitos do ruído); c) som digital; d) utilização da multiprogramação; e) portabilidade (acesso via TV portátil e dispositivos móveis); f) interatividade (possibilidade de ação direta sobre um conteúdo). O sistema japonês parecia com o europeu Digital Vídeo Broadcasting (DVB), mas com a incorporação de um grande diferencial para a época, a recepção móvel de TV digital, tendo em conta a posição do Brasil entre os maiores mercados consumidores de smartphones do mundo (Brennand e Lemos, 2007 apud CIRNE, 2019, p. 108-109).

De acordo com Cirne (2019), o processo de implantação da TV digital no Brasil não se valeu da participação da comunidade acadêmica e das escolas de Comunicação. A autora identifica que a adoção do sistema de transmissão digital pelas empresas de radiodifusão não significou mudanças na oferta de programação, uso da interatividade ou no desenvolvimento de novas linguagens. Na prática, as mudanças se restringiram à melhoria na qualidade de imagem e som dos canais de televisão.

Do cabo ao digital, do nacional ao local

A origem das TVs legislativas no Brasil remete à Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, mais conhecida como Lei do Cabo. Em seus dispositivos, a lei determinou a obrigatoriedade de carregamento obrigatório dos canais básicos de utilização gratuita, notadamente os canais transmitidos pelas geradoras locais de radiodifusão, quais sejam: os canais dos legislativos federal, estadual e municipal; um canal universitário; um canal educativo-cultural; um canal comunitário; um canal reservado ao Supremo Tribunal Federal (incluído pela Lei 10.461 de 2002) (BRASIL, 1995).

Por conta de particularidades normativas e motivos técnicos, relativos à capacidade de infraestrutura física e distribuição local de sinais, as TVs legislativas nascem restritas à modalidade de TV a cabo. As operadoras que atuavam por outras tecnologias de TV por assinatura não distribuíaam os canais legislativos. Essa limitação só foi resolvida com a aprovação da Lei nº 12.485/2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado. A lei determinou o tratamento homogêneo e a unificação das licenças dos serviços prestados por operadores de distintas tecnologias: TV a Cabo; Serviços de Distribuição de Canais Multiponto Multicanal (MMDS); de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH); e do Serviço Especial de TV por Assinatura (TVA). Até então essas licenças eram outorgadas por tecnologia e disciplinadas por instrumentos normativos distintos. Sendo assim, a nova lei estendeu a obrigatoriedade da disponibilização das TVs legislativas (e demais canais de utilização gratuita) a todos os operadores do Serviço de Acesso Condicionado (KAKAZU et al., 2018).

Os avanços alcançados pelas TVs legislativas são o resultado do processo de articulação do setor na reivindicação de políticas públicas. A principal ação nesse sentido foi a criação da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas – Astral, formalizada em agosto de 2003, numa reunião em Brasília, com a presença de representantes de dez casas legislativas. Em linhas gerais, a Astral tem como finalidade representar os interesses das emissoras de rádio e televisão perante os poderes, órgãos e associações públicas; estabelecer o intercâmbio técnico entre os veículos de comunicação das casas legislativas; estimular a criação e funcionamento de emissoras de rádio e televisão; criar arquivos com informações de bancos de dados, de som e de imagem que possam ser compartilhados entre os associados etc. (ASTRAL, 2019).

O compartilhamento de conteúdo entre as emissoras é muito importante na formulação das grades de programação das TVs legislativas, sobretudo as menos estruturadas. Essa relação se acentua a partir do surgimento da Rede Legislativa de TV Digital, com emissoras independentes integralmente responsáveis pela oferta de programação. Muitas dessas emissoras dispõem de orçamentos limitados, o que reflete na pouca capacidade de produção de conteúdo para o preenchimento das suas grades de programação.

Com suas primeiras transmissões realizadas em 2008, em São Paulo, a Rede Legislativa de Rádio e TV foi formalizada em 2012 através do Ato da Mesa da Câmara

dos Deputados nº 52, de 17 de outubro (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012). A proposta de criação da Rede Legislativa congrega o interesse de expansão dos canais da Câmara e do Senado, como também viabiliza a abertura do sinal (ou mesmo a criação) de TVs legislativas em estados e municípios de todo o país. As emissoras integradas à rede compartilham a infraestrutura de transmissão, o que permite a redução dos custos de operação entre as casas legislativas federais, estaduais e municipais.

A Rede Legislativa é a primeira rede de emissoras de televisão a utilizar como base tecnológica a multiprogramação, possibilitada pelo Sistema Brasileiro de Televisão Digital. Esse sistema permite a transmissão simultânea de até quatro emissoras em uma só banda de transmissão. Desse modo, não há uma grade de programação comum já que os canais são independentes e podem gerar todo o conteúdo veiculado.

O recurso da multiprogramação foi uma variável fundamental na escolha do padrão brasileiro de TV digital. Seu uso foi regulamentado pelo Ministério das Comunicações, através da Portaria nº 106, de 2 de março de 2012, e apenas as emissoras públicas vinculadas à União foram autorizadas a operar com essa tecnologia. Mas a regulamentação prevê a possibilidade de convênios para a partilha dos canais da União com órgãos, autarquias e fundações públicas, estaduais e municipais (BRASIL, 2012).

A Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados é responsável pela organização e disseminação da Rede Legislativa pelo país. Para isso, mantém parcerias com o Senado Federal, com assembleias legislativas estaduais e câmaras municipais para a consolidação de acordos de cooperação técnica que viabilizam a implantação dos canais. Por meio de um termo de parceria assinado em 2012, a Câmara dos Deputados e o Senado estabeleceram o compromisso de instalar a Rede Legislativa em todas as capitais brasileiras. Cada casa ficou responsável pela implantação em 13 capitais. Sob responsabilidade da Câmara os municípios de: São Paulo, Fortaleza, Belo Horizonte, Porto Alegre, Palmas, Cuiabá, Goiânia, Vitória, Salvador, Natal, Rio Branco, Recife e Florianópolis. Ao Senado, coube a instalação em: Manaus, Belém, São Luís, João Pessoa, Maceió, Campo Grande, Rio de Janeiro, Curitiba, Macapá, Boa Vista, Teresina, Porto Velho e Aracaju (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015). Segundo informações disponíveis no site da Câmara Federal, das 26 capitais brasileiras, apenas duas ainda não operam emissoras na Rede Legislativa Digital, Campo Grande (MS) e Teresina (PI).

Atualmente a Rede Legislativa de TV Digital está presente em 24 capitais e no Distrito Federal, reunindo um grupo de 67 emissoras que operam a multiprogramação,

localizadas em 59 cidades brasileiras, com alcance de cerca de 250 municípios. Mas a distribuição da Rede Legislativa é marcada por uma desigualdade regional, já que a região Sudeste possui 31 emissoras ou 46% do total de emissoras integradas à rede no país, das quais 18 estão em São Paulo e 9 em Minas Gerais. A região Nordeste possui 17 emissoras ou 25% do total de emissoras existentes no país, 8 emissoras estão no Sul, 7 no Norte e 4 na região Centro-Oeste, duas delas são a TV Câmara e a TV Senado (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020). Esses dados retomam a noção de Região Concentrada referida por Santos e Silveira (2008), formada pelas regiões Sul e Sudeste, onde está centralizado o meio técnico-científico-informacional, que inclui os principais veículos de comunicação do país. Na soma dos percentuais de emissoras da Rede Legislativa das regiões Sul e Sudeste, temos um quantitativo de 58% do total de emissoras operantes no país.

Mesmo diante da concentração regional que, em certa medida, reproduz o cenário da mídia comercial no Brasil, a criação da Rede Legislativa tem contribuído para a expansão das TVs legislativas localizadas fora das regiões centrais. Além disso, a configuração de rede que envolve a participação de emissoras municipais também pode favorecer as experiências em comunicação pública local e regional.

A TV Alese na Rede Legislativa

A TV Alese foi inaugurada em 22 de junho de 2004, com 24 horas de transmissão diária. Como suas congêneres, a emissora teve a sua programação inicialmente disponibilizada apenas através do serviço de televisão a cabo e da internet. Como informa Melo (2014, p. 79), a obtenção de um canal na televisão aberta para a TV Alese era um “desejo antigo”, que a priori não foi concretizado por conta de limitações financeiras da Casa Legislativa. Somente em dezembro de 2016, a TV Alese conseguiu a transmissão em sinal aberto através da integração à Rede Legislativa de TV Digital, passando a transmitir a sua programação para a Grande Aracaju. A formação da Rede Legislativa em Sergipe envolveu a assinatura de um acordo de cooperação técnica entre a Alese, a TV Senado, TV Câmara Federal e a TV Câmara de Aracaju em torno da partilha dos custos. Desse modo, as quatro emissoras passaram a operar um canal independente através da multiprogramação.

A abertura do sinal e o potencial alcance de um público mais amplo implicou em reestruturações na grade de programação da TV Alese. Durante o lançamento da nova

programação da emissora, Marcos Aurélio Costa, diretor de Comunicação da Assembleia Legislativa de Sergipe, definiu os principais propósitos da nova fase da emissora:

Estamos abrangendo todas as áreas, além de cobrirmos as atividades dos 24 deputados estaduais, reservamos espaços para as áreas da sociedade, como educação, obras públicas, desenvolvimento social, cultura, jornalismo, cidades, saúde pública, História de Sergipe, e do próprio poder legislativo, dentre outros importantes segmentos (ALESE, 2017).

Como consta em seu site, a TV Alese tem como lema “Cidadania e Informação”, a emissora se propõe a “ser mais do que um canal de transmissões das sessões legislativas”. Nesse aspecto, a atual grade de programação conta com 20 programas próprios ou produzidos por parceiros locais. Além da cobertura das atividades parlamentares a emissora exhibe uma variada programação informativa voltada a assuntos de interesse local, além de apresentar a história, cultura, educação e a economia dos municípios do estado, a exemplo do “Caminhos de Sergipe”, “Histórias de Sergipe”, “Isto é Sergipe”, “Cultura em Foco”. Além disso, duas edições diárias do Jornal da Alese que aborda os principais assuntos do legislativo, assim como acontecimentos relacionados ao cotidiano do estado. A programação ainda conta com programas de entrevista com personalidades locais a partir de diferentes enfoques: “Memórias de Sergipe”, “Vida Pública”, “Assunto do Dia”, “Educação e Saúde”, “Nossa Arte”. Além do programa temático “Qual é a Sua Vocação?” que mostra o perfil de formação de diferentes áreas e as possibilidades de atuação no mercado de trabalho (TV ALESE, 2020).

O processo histórico que favoreceu o surgimento das TVs legislativas não identificava as potencialidades desses veículos como mecanismos de comunicação pública, nem como instrumento de regionalização midiática. A lei que fundamenta a criação das emissoras legislativas determina a função de transparência dos atos legislativos, servindo como mecanismos de prestação de contas. Essa função sustenta o compromisso dos parlamentos em promover uma aproximação com a sociedade, um dos motivos pelos quais essas emissoras são criadas. Em segundo plano, o papel assumido pelas TVs legislativas tem demonstrado a capacidade desses veículos atuarem como instrumentos da comunicação pública, por meio da produção de conteúdo de interesse público. Uma análise preliminar, exploratória, do perfil de programação da TV Alese permitiu perceber que a atuação de uma emissora legislativa pode promover a

aproximação com as questões locais, com as identidades, com os sentidos de lugar e de pertencimento.

Considerações finais

A perspectiva de análise adotada neste trabalho permitiu observar as emissoras legislativas como instrumentos de comunicação pública, que possuem uma função social baseada no interesse público, e não somente como mecanismos de prestação de contas das casas legislativas. Nesse aspecto, todo o campo da comunicação pública no Brasil sempre se valeu de uma ideia de complementaridade ao sistema comercial. Sendo assim, a televisão pública adquiriu o sentido de um espaço necessário à valorização educação, cultura e cidadania. É nesse ponto que este texto adiciona o enfoque da regionalização como um importante fator a ser considerado no contexto da mídia pública.

Neste contexto, a formação da Rede Legislativa tem revelado as potencialidades da TV pública em oferecer conteúdo local-regional além dos limites da atuação da mídia comercial. O caso da TV Alese, a partir da sua inserção na TV aberta digital em Sergipe, permite situar o papel que as emissoras públicas legislativas podem assumir no sentido de valorizar a comunicação de proximidade. Isto porque a TV digital e a multiprogramação possibilitaram o desenvolvimento de um modelo de rede descentralizado que pode contribuir para a diversificação de conteúdos e a interiorização das TVs públicas em estados e municípios de todo o país.

REFERÊNCIAS:

AGUIAR, Sonia. Regionalização midiática no Brasil. In: **Territórios do jornalismo: geografias da mídia local e regional no Brasil**. Petrópolis/ Rio de Janeiro: Vozes/Editora PUC-Rio, 2016, p. 104-128.

ALESE, Agência de Notícias. **Definida nova programação da TV Alese em canal aberto**. 2017. Disponível em: <https://al.se.leg.br/definida-nova-programacao-da-tv-alese-em-canal-aberto/>. Acesso em: 16 jul. 2020.

ASTRAL. **Estatuto da Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.astralbrasil.org/wp-content/uploads/2019/10/Estatuto-atualizado-2019.pdf>. Acesso em: 2 out. 2020.

BRASIL. **Decreto n 4.901, de 26 de novembro de 2003**. Institui o Sistema Brasileiro de Televisão Digital - SBTVD. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4901.htm. Acesso em 14 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.** Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11652.htm>. Acesso em 14 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.** Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado [...]. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112485.htm. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.** Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8977.htm. Acesso em 16 ago. 2020.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **Portaria nº 106, de 2 de março de 2012.** Estabelece normas para utilização de multiprogramação e para a operação compartilhada com entes públicos nos canais consignados a órgãos dos Poderes da União. 2012. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/arquivos/legislacao-arquivos/portarias-ministerio/Portaria10602MAR2012Multiprograma.pdf>>. Acesso em 12 jul. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Agência Câmara Notícias. **Entidades consideram ilegal fusão da TV Brasil com a NBR.** 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/comunicacao/575315-entidades-consideram-ilegal-fusao-da-tv-brasil-com-a-nbr.html>. Acesso em: 30 ago. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Ato da Mesa nº 52, de 17/10/2012.** Cria a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio da Câmara dos Deputados. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2012/atodamesa-52-17-outubro-2012-774424-publicacaooriginal-137923-cd-mesa.html>. Acesso em 29 ago. 2020.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Manual Rede Legislativa de Rádio e TV.** 2ª ed. Brasília, 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Rede Legislativa de Rádio e TV.** 2020. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/rede-legislativa-radio-tv/tv>. Acesso em 15 ago. 2020.

CIRNE, Livia. **O processo de transição para a TV digital no Brasil:** um olhar sobre o cenário de interesses e de entraves políticos. Revista Compólitica vol. 9, n.1, 2019. p. 106-129.

KAKAZU, Adriano et. al. **O papel da comunicação do Poder Legislativo no panorama comunicacional da sociedade:** estudo comparado Brasil e Estados Unidos. Escola do Governo, Senado Federal, 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/edg-pos-graduacao/variados/ArtigoComunicacao.pdf>>.

MELO, Paulo Victor P. **Estado e Comunicação:** uma análise das TVs Legislativas Estaduais no Brasil. Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Universidade Federal de Sergipe (UFS). São Cristóvão: 2014.

ROCHA, Renata. Trajetória da televisão pública no Brasil: políticas, interseções e embates. In: SANTOS, Nádia Maria Weber; MORAES, Ana Luiza Coiro (orgs.). **TVs públicas:** memórias de arquivos audiovisuais. São Leopoldo: Oikos, 2016. p. 65-81.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 12ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

TV ALESE, Assembleia Legislativa de Sergipe. **TV Alese**. Disponível em:
<https://al.se.leg.br/tv-alese/>. Acesso em 15 ago. 2020.

VALENTE, Jonas. Sistema público de comunicação do Brasil. In: **Sistemas públicos de comunicação no mundo: experiências de doze países e o caso brasileiro**. São Paulo: Paulus, Intervezes, 2009.